



## ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às nove horas e oito minutos, realizou-se a trigésima sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho a Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da trigésima sexta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 580/1988-001-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos Antunes Nascimento, Agravado(s): Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): Espólio de João Florêncio dos Santos, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Agravado(s): Manoel Antônio Bahia, Agravado(s): Lourival Emídio da Silva, Agravado(s): Júlio Manoel da Conceição, Agravado(s): Diôgo Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252/1995-029-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos Bernhard, Advogado: Dr. Luís Gustavo Schwengber, Agravado(s): Setembrino Gomes, Advogado: Dr. Juscelino José Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3446/1997-243-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sidney Ferreira Cabral, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1340/1998-005-17-40.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Gloria do Carmo Bermond Veronez, Advogado: Dr. Robson Mendes Neves, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Vicente Santiago Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669/1998-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liziet Fátima Sabino Faria, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): Denker Software Ltda. Advogada: Dra. Mariana de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2328/1998-465-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): Geraldo Rodrigues Arrudas, Advogado: Dr. Beni Belchor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2962/1998-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alimenta - Alimentação Industrial Ltda. Advogada: Dra. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): Enila Leandro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Pedro Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218/1999-005-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Agravado(s): José Alberi Marins, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925/1999-811-04-40.6 da**



**4a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 105039/2003-900-04-00.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): José Gildo Bettanim Duarte, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 476/2000-038-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Denise Bueno Machado Pedrosa, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1133/2000-048-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1133/2000-048-01-41.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Wilson Peres de Jesus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133/2000-048-01-41.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1133/2000-048-01-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wilson Peres de Jesus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311/2000-017-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wladimir Dirceu Empinotti, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1597/2000-120-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Devanir Bonifácio da Silva, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Agravado(s): Ernesto Carlos de Almeida - ME e Outro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Destro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1617/2000-063-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estacon - Engenharia S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Marcelo Antunes Ananias de Sant'Anna, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/11/2008, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1627/2000-010-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Grupo Cisper Ltda. Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Glória Regina Imbardelli, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 373/2001-253-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jacob Bastos Machado, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Copebrás Ltda. Advogado: Dr. Walter Antônio Barnez de Moura, Agravado(s): Crimontec - Construção Civil e Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Pro-**



**Processo: AIRR - 780/2001-024-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Helena Maria Diniz Paniza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Mário Ferreira Filho, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792/2001-068-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andréia Caldas Nunes Sobral, Advogado: Dr. Fábio Fracaroli Neves, Agravado(s): Curso Prisma Campo Grande Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1009/2001-003-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): Maria Roseli Menezes, Advogada: Dra. Danièle Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1553/2001-008-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Novi dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Roberto La Serra de Freitas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Alessandro Taranti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2001-121-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Saback Santos, Agravado(s): Enilson Oliveira Góes, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16593/2001-005-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MDG Imóveis Ltda. Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): José Pereira Rebelo Filho, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 241/2002-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Milton Teixeira Azevedo, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétrico de Porto Alegre e Outra, Advogado: Dr. Francisco Dresch da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 314/2002-006-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clínica de Andrologia São Paulo S/C Ltda. Advogado: Dr. José Fernando Moro, Agravado(s): Paulo Andrade, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 324/2002-531-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Fausto da Silva Maurício, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358/2002-093-09-41.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 358/2002-093-09-40.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Nilson Roberto Martines Garcia, Agravado(s): Antônio Ferri, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 358/2002-093-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 358/2002-093-09-41.5, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Antônio Ferri,



Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Nilson Roberto Martines, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 406/2002-121-18-00.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Inajar Augusto Nogueira, Advogado: Dr. Josias Macedo Xavier, Agravado(s): Maeda S.A. - Agroindustrial, Advogado: Dr. Romes Sérgio Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 417/2002-076-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Rodrigo Fávaro Corrêa, Agravado(s): José Carlos Avelino, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571/2002-653-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Uniport Atacado e Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Advogado: Dr. Fernando Cesar Ribeiro Nogueira de Azevedo, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Valmir dos Santos, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713/2002-022-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Flávia Victor Carneiro Granado, Agravado(s): Cleiri de Lima Jóia Vieira, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1025/2002-001-17-40.9 da 17a. Região**, corre junto com ROAC - 735/2002-000-17-00.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Lyrio Costa Neto, Advogado: Dr. Thales Barboza, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, por falta de interesse processual. **Processo: AIRR - 1168/2002-007-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Roberto Fidelis, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Agravado(s): Viação Águia Branca S.A. Advogado: Dr. John Aluísio Uliana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1336/2002-008-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dom Francisco Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Luciano Dal-Forno Rodrigues, Agravado(s): Rosemary Garcia Tateyama, Advogada: Dra. Maria José da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1724/2002-104-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Gois, Agravado(s): Sabrina Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Adriana Maria Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761/2002-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marta Turra de Andrade, Advogado: Dr. Paulo de Souza Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1905/2002-063-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Ramo da Construção Civil, Montagens,



Instalações e Afins de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Lolita Aparecida Linhares, Advogada: Dra. Cristiane Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2018/2002-102-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wisdom Escola de Inglês Ltda. Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Clara Braz do Nascimento, Advogado: Dr. Nailton de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3980/2002-021-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Manuel Rodrigues Pinto, Advogada: Dra. Luziana Pedroso de Almeida, Agravado(s): Cleuza de Oliveira Rosa Jorge, Advogado: Dr. Idílio Bernardo da Silva, Agravado(s): Restaurante e Lanchonete Georgeto Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66298/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Murilo Bastos Ferreira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab, Advogado: Dr. Maury Goulart, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 05/11/2008, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: Justificará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 6/2003-126-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Município de Paulínea, Procurador: Dr. Reimy Helena Rosim Sundfeld de Tella Ferreira, Agravado(s): Aparecido de Oliveira Souza e Outros, Agravado(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Paulínea S.A - Emdep (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Dauro de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135/2003-161-17-40.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Solidus Serviços e Construções Ltda. Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Agravado(s): José Roberto Barbieri, Advogada: Dra. Vanessa Maria Barros Gurgel Zanoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297/2003-073-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauro de Almeida, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 386/2003-114-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IGL Industrial Ltda. Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Rosalino Ribeiro dos Reis, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): Nortec Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): Invista Brasil - Indústria e Comércio de Fibras Ltda. Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 416/2003-255-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Valter Silva Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR -**



**484/2003-072-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubéns dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 506/2003-059-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Alexander França Dias, Advogado: Dr. Fernando Alberto Moreira, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. - Cosepa, Advogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915/2003-058-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Hélcio Cáceres Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. - Cosepa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 925/2003-253-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Almir Fagundes Basseda, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 977/2003-002-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio do Edifício Delfim Moreira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Agravado(s): Manoel Luiz Filho, Advogado: Dr. Silmar Cavalieri, Agravado(s): Ruy Souto Maior Quaresma, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002/2003-005-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hotéis Othon S.A. Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): Nilo Cláudio Pessanha Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Aurélio Locatelli, Agravado(s): ARM Fiscalização Patrimonial Assessoria Ltda. Agravado(s): Lídima Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076/2003-020-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco AIG Seguros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Alseni Bezerra de Albuquerque, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): Trevo Banorte Seguradora S.A. Agravado(s): Trevo Seguradora S.A. Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1200/2003-056-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: Dr. Celso S Miyoshi, Agravado(s): Leandro Moreno dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Angelo Pereira Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244/2003-027-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Valdo Mário Zanatta, Advogada: Dra. Nádia Regina Silveira Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2003-018-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1312/2003-018-03-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bruno Kalil, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Agravado(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac BH, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2003-018-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1312/2003-018-03-40.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac BH, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Bruno Kalil, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1372/2003-015-04-41.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1372/2003-015-04-40.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Cedirlei de Souza Pinto, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Clarissa Lehmen, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372/2003-015-04-40.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1372/2003-015-04-41.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Clarissa Lehmen, Agravado(s): Cedirlei de Souza Pinto, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ângela Maria Alves Cardona, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439/2003-096-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1439/2003-096-15-00.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Amcor Pet Packaging do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Ivan Bigueto, Advogada: Dra. Renata Magalhães Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1591/2003-663-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhoto, Agravado(s): Valdir Franco, Advogada: Dra. Cecília Inácio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1744/2003-070-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): José Lopes dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1828/2003-054-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): Kleber Fonseca Ferreira, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2109/2003-005-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Santa Brígida Ltda. Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Rosimar Martins Alves, Advogada: Dra. Ivone Aparecida Bosso Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2387/2003-095-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valor Capitalização S.A. Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Amaury Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Fabiano Moreira, Agravado(s): Raely Corretora de Seguros Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2778/2003-015-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): Rosa Terezinha de Souza Pereira, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Líder Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2783/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Edna Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2785/2003-069-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2785/2003-069-02-00.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvana de Oliveira Zito Santos, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3186/2003-024-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s): Michelle Leão Silva, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3848/2003-244-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Pedro Ernesto Barbosa de Souza Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guerra Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110690/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Márcia Maio Oliveira, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81/2004-067-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Odair José Rocha, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A. Advogado: Dr. João Ubirajara Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83/2004-010-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Luiz Henrique e Outro, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Agravado(s): Brasil Ferrovias S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95/2004-073-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Borrazópolis, Advogada: Dra. Valquiria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): Jovina Zangrade de Cristo, Advogado: Dr. Elso Cardoso Bitencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129/2004-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravante(s): Auto Posto Cidade Nova Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira, Agravado(s): Ricardo Hafez, Advogado: Dr. Carlos Roberto Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224/2004-057-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Drogaria Pacheco S.A. Advogado: Dr. Roger da Silva M. Soares, Agravado(s): Albano Nunes do Nascimento, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 372/2004-003-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): Wilson Antônio da Silva, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 373/2004-004-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocáriz Alves, Agravado(s):



José Holanda da Costa, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 374/2004-018-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Murilo Bouzada de Barros, Agravado(s): Carlos Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 374/2004-013-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares da Rocha, Agravado(s): José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 376/2004-005-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Anderson Fonseca Machado, Agravado(s): Joaquim Antônio Gonçalves, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 376/2004-002-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Murilo Bouzada de Barros, Agravado(s): Carlos Alberto Figueiredo Nunes, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 381/2004-006-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves, Agravado(s): Eduardo Souza de Almeida, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 395/2004-005-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Michella Christian Simões Fontes Lima, Agravado(s): Ponciano Welton Lira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 407/2004-043-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Eider Raulino dos Santos, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414/2004-094-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 414/2004-094-03-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Ademir de Oliveira, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 414/2004-094-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com RR - 414/2004-094-03-00.5, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Ademir de Oliveira, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 521/2004-036-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Goretti Teixeira Aleixo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Industria Eletronica Cherry Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Tsuyoshi Aoyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 587/2004-251-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sankyu S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): José Domingos Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 589/2004-004-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com RR - 589/2004-004-15-00.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): Rita Márcia Rosa e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 612/2004-066-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Agravado(s): Fernando Teixeira Neves, Advogada: Dra. Andréa Medeiros Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 619/2004-017-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vladimir Arnold Borges da Costa Mota, Advogado: Dr. Elder dos Santos Verçosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701/2004-036-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Jorge dos Santos Moco, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 706/2004-205-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais das Áreas de Engenharia e Manutenção Ltda. - Cooprest, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Delso Macedo Pereira, Advogado: Dr. Rogério Monnerat dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 725/2004-036-01-41.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI Administradora e Promotora Ltda. Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Robson Cunha Teixeira, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806/2004-033-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdimir da Costa Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Homero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814/2004-066-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 814/2004-066-02-41.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Flávio Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814/2004-066-02-41.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 814/2004-066-02-40.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flávio Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Evandro Luís Gregolin, Agravado(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826/2004-055-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Italo Corrêa de Moraes, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): Flumitrens - Companhia Fluminense de Trens Urbanos (Em Liquidação), Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875/2004-301-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rogério Tabosa de Barros, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Município de Guarujá, Procurador: Dr. Washington Luiz



Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 982/2004-036-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª Região, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Luciana Dias Vidal, Advogado: Dr. Carmelo Corato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 985/2004-063-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Rosângela Damasceno, Advogada: Dra. Ana Michelle Barbosa de Melo Lula, Agravado(s): Nova Canaã Centro de Consultoria e Capacitação Profissional, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094/2004-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Agravado(s): Jaciel Borges Dias, Advogado: Dr. Fernando Conceição Vale Corrêa Júnior, Agravado(s): Cooperindus - Cooperativa Mista de Trabalho das Indústrias e Prestadores de Serviços do Estado do Pará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1218/2004-030-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia Bueno Cardoso Alves de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Central Nacional Unimed Cooperat Central, Advogado: Dr. Celso de Jesus Pestana Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1293/2004-005-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves, Agravado(s): Rod José Cabral, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1301/2004-013-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paysandu Sport Club, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Agravado(s): Rogério Soares Gameleira, Advogada: Dra. Ana Carolina dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1368/2004-075-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Harper's Gastronomia Ltda. Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1389/2004-007-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Advogado: Dr. Francesco Conte, Agravado(s): Ana Maria Antônio Duarte da Silva, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513/2004-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eisuke Mano, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Banco de Tokyo Mitsubishi Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1574/2004-002-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1574/2004-002-03-00.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Antônio Mendes Ventura Sobrinho e Outros, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:**



**AIRR - 1765/2004-010-06-40.8 da 6a. Região**, corre junto com RR - 1765/2004-010-06-00.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ecoplan Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Andréa Gardano Elias Bucharles, Agravado(s): Orlando Paiva Coelho, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Marques Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1790/2004-382-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CCBR - Catel Construções do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): Gercino Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Vera Lúcia Langanke Mundie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2090/2004-013-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Celso Tadeu Jackson Costa, Advogado: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Agravado(s): Carmem Maria de Quadros Castanho Santos, Advogado: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2154/2004-091-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): Ueber Miranda Viana, Advogada: Dra. Adriana Machado Leal Dénes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2341/2004-017-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Valdomiro José Pereira, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Dra. Ilma Alves Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2405/2004-006-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar e Lanches Luiz XV Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2462/2004-462-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Djacir Ricarte Pereira, Advogado: Dr. Miguel Carlos Navas Bernal, Agravado(s): Pinturas Du Vale Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2513/2004-036-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo Tochitsugu Massuda, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Bancom Sociedade Corretora de Cambio S.A. Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2718/2004-008-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Fábio Palmeiro, Agravado(s): Francisco Taveira de Souza, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2752/2004-069-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta



S/C Ltda. Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Maria das Graças dos Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4100/2004-004-09-40.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): White Martins Gases Industriais Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Duarte Macedo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Sentinela Vigilância S/C Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): Rosney Juvencio Custodio, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18547/2004-005-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A. Advogada: Dra. Erika Paula de Campos, Agravado(s): Marcelia Grassi, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51321/2004-022-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): Gerson Cordeiro da Costa, Advogado: Dr. Luiz Felipe Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123072/2004-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alfredo Teixeira Cordeiro, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Renata de Villemor Vianna, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento interpostos pelos Litigantes. **Processo: AIRR - 15/2005-018-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Marlene Clementino da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35/2005-018-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Maria Miguel da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61/2005-018-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Alba Valéria de Sousa Freitas, Advogado: Dr. Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69/2005-005-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Bauru, Advogado: Dr. José Marques, Agravado(s): Maria José e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Regino Fantin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115/2005-073-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gafisa S.A. Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Manoel Monteiro, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Fjs Empreiteira de Obras SC Ltda. Agravado(s): Engeprumo Comércio e Construções Ltda. Agravado(s): Prumo Projetos e Construções SC Ltda. Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118/2005-055-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Juan Pedro de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153/2005-056-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TJO Representações Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): Paulo Marques da Paz Júnior, Advogado: Dr. Roberto Tadeu Montessoro de Siqueira, Agravado(s): JOSAPAR - Joaquim Oliveira S.A. Participações, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158/2005-018-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Gabriel Lopes da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174/2005-226-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): José Petronio da Silva, Advogada: Dra. Maria Carmelina Cacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254/2005-401-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agropecuária Jayoro Ltda. Advogada: Dra. Silvana Maria Iúdice da Silva, Agravado(s): Clovesson de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294/2005-064-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Policiais Militares e Servidores da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Priscila Christina Welling Fortes, Advogada: Dra. Priscila Christina Welling Fortes, Agravado(s): Wellington Silvestre de Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): Barker e Barker Consultores de Pessoal Ltda. Advogado: Dr. José Maurício Ferreira Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 296/2005-444-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): Nelson Tadeu Júnior, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 342/2005-089-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Byd Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Advogado: Dr. José Teodoro Alves, Advogada: Dra. Andréa Carboni Barato, Advogado: Dr. Douglas Wayss, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Cleber Ricardo Ballan, Agravado(s): Adelson Aparecido da Cruz, Advogado: Dr. José Teodoro Alves, Advogado: Dr. Valdir Judai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344/2005-008-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Agravado(s): Sidnei Pereira de Mattos, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 352/2005-032-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sempre Editora Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Eduardo Cândido Lemos, Advogada: Dra. Isabela Cardoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 392/2005-654-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Terezinha de Jesus de Abreu de Paula, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior,



Agravado(s): Maxicom Fábrica de Compensados e Artefatos de Madeira Santo Antônio Ltda. Advogado: Dr. Joanes Everaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443/2005-002-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Égide Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Demétrius Borel Lucindo, Advogada: Dra. Liliane Monteiro de Figueiredo Mendes, Agravado(s): Ágora Senior Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Advogada: Dra. Danielle Godinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento do Agravo de Instrumento e de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 478/2005-263-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Rogério Dias Barbosa, Advogado: Dr. Naélcio Soares dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482/2005-059-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Clézio Teixeira Gomes, Advogado: Dr. Silvan Antônio do Nascimento, Agravado(s): Município de Porto Real do Colégio, Advogada: Dra. Itanamara da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 532/2005-019-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Sueli Aparecida Pereira dos Reis, Advogado: Dr. Roberto Mazzarioli, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Agravado(s): Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda. Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 579/2005-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Osvaldo Carlos Casanova, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 598/2005-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Martins de Araújo, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): Sptrans - São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 636/2005-046-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vânia Conceição Moreira da Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina de A. S. Rocha, Agravado(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A. Advogada: Dra. Cristina Walsh Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641/2005-021-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Agravado(s): Eron de Castro Pinheiro, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671/2005-023-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Rubens Raimundo, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Agravado(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s):



Transportes Coletivos América do Sul Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 713/2005-251-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neuzi Cerqueira Ventura, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): Nucleo de Recreação Educacional Infantil, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 735/2005-040-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darcy Nascimento de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744/2005-202-04-42.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 744/2005-202-04-41.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Ricardo da Silva Menezes, Advogado: Dr. Éldio Vladimir Cunha Patines, Agravado(s): Alberto Pasqualini - Refap S.A. Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): Construtora Viero Ltda. Advogado: Dr. Luís Eduardo Soares Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744/2005-202-04-41.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 744/2005-202-04-42.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Construtora Viero Ltda. Advogado: Dr. Luís Eduardo Soares Dutra, Agravado(s): Paulo Ricardo da Silva Menezes, Advogado: Dr. Éldio Vladimir Cunha Patines, Agravado(s): Alberto Pasqualini - Refap S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 845/2005-032-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): Robson Roberto de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 946/2005-108-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Roque, Advogado: Dr. Jonas de O. Melo Silveira, Agravado(s): Maria do Socorro Rolim de Moraes, Advogado: Dr. Francisco Carlos Prudente da Silva, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Advogada: Dra. Eleuza Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955/2005-014-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Ana Cláudia dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955/2005-006-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Ana Paula Souza da Costa, Agravado(s): Ivan Oliveira Araújo, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 961/2005-014-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Danielle Martins Schröder, Agravado(s): Wilson de Pádua Pires, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 994/2005-055-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Doraildo Mendes de Mello, Advogado: Dr. Marcos Antônio Araújo da Silva, Agravado(s): Vésper S.A. Advogada: Dra. Verônica Gehren de Queiroz, Agravado(s): Líder Serviços de Instalação e Comércio



Ltda. Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035/2005-018-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mario Jorge de Las Casas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Oliveira Carlos de Sousa, Agravado(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088/2005-038-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adão Cândido da Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1135/2005-028-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wetzell S.A. Advogado: Dr. Vicente Cecato, Agravado(s): José Luiz de Souza, Advogado: Dr. Hamilton Sidney Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1152/2005-513-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Central Agro-industrial Ltda. - Confepar, Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Agravado(s): Eduardo Benedito Justino, Advogado: Dr. Juliano Tomana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1171/2005-034-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Agravado(s): Espólio de Josué Gomes Gervásio, Advogado: Dr. Armando Vasco de Jesus Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185/2005-567-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Alcides José da Cruz, Advogado: Dr. Tania Christina Ceccatto Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1193/2005-032-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogada: Dra. Priscilla Dias de Souza, Agravado(s): Fabricio de Oliveira Lacerda, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1218/2005-003-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda. Advogado: Dr. Mauro Lucio Castro Ramos, Agravado(s): Iunice Matildes Cruz Padilha, Advogado: Dr. Monica Mota Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1255/2005-006-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sônia Maria Coutinho Leal, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Agravado(s): Município de Belém, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1257/2005-006-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria dos Anjos Oliveira Rocha, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Agravado(s): Município de Belém, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1258/2005-006-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edna Cardoso Lima e Outra, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1291/2005-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliete de Lourdes Santana, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Calvo de Galiza, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1355/2005-263-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): André Luiz Alves do Souto, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Cruz Catarino, Agravado(s): Qualitas Tecnologia de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1400/2005-037-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tnl Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Credicard Banco S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Alessandra do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento e Informações Comerciais S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402/2005-044-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Alvorada - Açúcar e Alcool Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Agravado(s): Mauricio Divino Santana, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1403/2005-017-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Menezes de Áspera, Agravado(s): José Inácio Cavalcanti de Assis, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1415/2005-312-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antônio Marcos da Silva Cavalcante, Advogada: Dra. Leidiane Clére do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420/2005-046-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Planservice Back Office S/C Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza, Agravado(s): Makro Atacadista S.A. Agravado(s): Márcio de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1456/2005-022-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1456/2005-022-03-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Nilza de Fátima dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456/2005-022-03-41.8 da 3a. Região**,



corre junto com AIRR - 1456/2005-022-03-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilza de Fátima dos Santos, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479/2005-014-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carmem Helena Alvarenga Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1493/2005-025-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1493/2005-025-02-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mercado e Distribuidora de Águas Petrópolis Paulista Ltda. Advogada: Dra. Mônica de Paula Tessilla Campioni, Agravado(s): Ricardo Pinto, Advogada: Dra. Isaura Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1493/2005-025-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1493/2005-025-02-40.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Pinto, Advogada: Dra. Isaura Garcia, Agravado(s): Mercado e Distribuidora de Águas Petrópolis Paulista Ltda. Advogada: Dra. Mônica de Paula Tessilla Campioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2005-004-24-40.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): Valticide Justino Sandim, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/11/2008, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1578/2005-056-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Novacap S.A. Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Paulo Roberto Thurler Scheidegger, Advogado: Dr. Heron Ramos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1707/2005-109-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União Federal, Advogada: Dra. Doriania do Carmo Maia Zauza, Advogado: Dr. Marcelo Caldeira Franca, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Antônio Esteves Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1792/2005-055-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Frozel - Jau, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salém, Agravado(s): Meire Cristiane Benedicto Botari e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1802/2005-009-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magna Paranha de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari



Faganello, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/11/2008, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1850/2005-050-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo de Almeida Malveira, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1882/2005-065-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson Xavier da Cruz, Advogada: Dra. Maria Helena Miranda Alves, Agravado(s): Superpesa Cia. de Transportes Especiais e Intermodais, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1982/2005-013-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Josué Félix de Oliveira, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira de Souza, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Amazonas - Codescoop/Ama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2152/2005-069-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aparecido Panagi, Advogado: Dr. Valmir da Silva Ferreira, Agravado(s): Trilogia Informática Ltda. Advogado: Dr. Thiago Rafael Garcia Gouveia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2205/2005-513-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Americo Soriano Filho, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Advogado: Dr. Zeno Simm, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Silva, Agravado(s): Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Correia, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2379/2005-321-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda. Advogado: Dr. Fernando Henrique Vailati Silva, Agravado(s): Adilson Cavalcante de Andrade, Advogado: Dr. Janaina Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2940/2005-066-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Olga Marí De Marco, Agravado(s): José Antônio Tencati, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Determinar a reautuação do presente feito para fazer constar o nome correto do Agravado José Antônio Tencati. **Processo: AIRR - 3007/2005-044-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Luiz Carvalho Silva, Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Agravado(s): Via Monthesa Pizzaria Ltda. Advogado: Dr. Roberta Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3234/2005-091-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): Agostinho José da Silva e Outros, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos para fazer constar como agravados AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA E OUTROS. **Processo: AIRR - 3262/2005-002-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Helena Munhoz do Amaral, Advogado: Dr.



Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A. Advogado: Dr. Sidney Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3717/2005-129-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Sabina Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Wilson Gomes, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6249/2005-010-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Oscar Sawazaki, Advogado: Dr. Siomar Caires Ferreira de Souza, Agravado(s): K. Yanaga & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9079/2005-143-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Shirlei Aparecida dos Reis Faria, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9103/2005-005-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Sarah Zapelini Martins, Agravado(s): Paulo César Dias Gama, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado(s): Pettres e Gama Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 10790/2005-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moinho Carlos Guth S.A. Advogado: Dr. Estevão Ruchinski, Advogado: Dr. Alexandre Laska Domingues, Agravado(s): Alcivanildo Nunes Coelho, Advogada: Dra. Soraya dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Cesar Henrique Mendes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18318/2005-004-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Mariana Pereira Bastos, Agravado(s): Kliver Garcia Felício, Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21400/2005-016-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Agravado(s): Aldeir Palacio Carmona, Advogada: Dra. Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79025/2005-089-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado do Paraná, Advogada: Dra. Milena Martins, Agravado(s): Indústria de Tubos Cirúrgicos Gloor Ltda. - ME, Advogado: Dr. Amaro Donizete Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5/2006-016-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fratex Indústria e Comércio Ltda. (Track & Field), Advogado: Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Agravado(s): Giselle Assiria de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2006-074-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): André Luís Silverio da Silva, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17/2006-064-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 17/2006-064-03-40.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de



Andrade, Agravado(s): Espólio de Mauro Mariano, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17/2006-064-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 17/2006-064-03-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Espólio de Mauro Mariano, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona da Agravante. **Processo: AIRR - 28/2006-072-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogado: Dr. Célio Lima Sobrinho, Advogada: Dra. Rosângela Nunes de Faria e Silva, Advogado: Dr. Alberto Magno de A. P.G.Mendes, Agravado(s): Cloves Ferreira Lima, Advogado: Dr. Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59/2006-106-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fabiano Fernandes Segura, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Bom Gusto Ltda. Advogado: Dr. Evelyn Cervini Heilborn, Agravado(s): Fernando Aparecido Souza, Advogado: Dr. Renato Gullo Belhot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61/2006-721-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leda Mary Meneses Veloso, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Agravado(s): José Neri Moraes da Cunha - ME, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81/2006-080-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gefco Logística do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Alexandro de Souza Calheiro, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - Logiscooper, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Transportes e Serviços Ltda Unidas Cooper, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação dos presentes autos, para fazer constar também como Agravadas UNIDAS COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. e LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160/2006-074-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Josenias de Oliveira da Nóbrega, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/2006-080-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Natalino Luchesi, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Filho, Agravado(s): João Jorge Bizio, Advogado: Dr. Hermes Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221/2006-264-01-40.6 da 1a. Re-**



**gião**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): José Antônio de Oliveira Santo, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Martins de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368/2006-871-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A. Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Iara Franques de Oliveira, Advogada: Dra. Silvia Letícia Bratz Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 374/2006-027-04-41.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A. Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Edson Silva Vargas, Advogado: Dr. Luciana Bertagnoli Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 395/2006-014-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Climério Filgueiras, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - Prodeb, Advogado: Dr. Luciana Sahade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 414/2006-061-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Maria da Luz Aguiar Moraes, Advogado: Dr. Lauro Sulek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 421/2006-670-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Vitor Miranda, Advogado: Dr. Carlos Vanderlei Mühlstedt, Agravado(s): Irmãos Muffato e Cia. Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Morês, Advogado: Dr. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Advogado: Dr. Valdemar Bernardo Jorge, Advogado: Dr. Viviane Bernardo Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2006-087-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Tintas Van Blaster Ltda. Advogado: Dr. Leonardo de Castro e Silva, Agravado(s): Espólio de Altair da Conceição Pimentel, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 479/2006-005-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIT - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. Advogada: Dra. Marília Araújo Gomes, Agravado(s): José Francisco Ramos da Silva, Advogado: Dr. Francisco Petrônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527/2006-024-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Paulo Costa Rios, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 532/2006-024-05-40.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha, Agravado(s): Antônio Bernardo Sena, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Safo's Fornecedor de Navios Ltda. Agravado(s): Ivan Barros Nunes, Agravado(s): Luciano de Souza Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534/2006-073-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lásara Moreira de Carvalho dos Santos e Outras, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 551/2006-101-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Schumann Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Schlee Gomes, Agravado(s): José Ronaldo Viegas de Moura, Advogada: Dra. Isabel Cristina Pereira Rapetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557/2006-048-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Agravado(s): Robson Ferreira Costa, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569/2006-019-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Salão de Beleza RV Cabelo e Estética Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Mary Núbia Braga Souza, Advogado: Dr. Max Weber Nobre de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571/2006-106-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Lúcio Mauro Nunes, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Agravado(s): Proservvi Empreendimentos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 587/2006-089-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ailton Dionisio da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Silva de Andrade, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Indústria Mecânica Giganardi Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613/2006-047-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Silvia de A. Gouvea Goulart, Agravado(s): Maria da Conceição Santos de Jesus, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630/2006-741-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Barrotta Importação e Exportação de Cereais Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Espólio de Airton Augusto Rade-tzke, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631/2006-036-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Belgo Siderurgia S.A. Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): Edir Engracio Costa, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 667/2006-251-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 667/2006-251-04-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elster Medição de Energia Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): Claudiocir Lima dos Santos, Advogada: Dra. Flávia Lisiane da Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 708/2006-086-15-40.3 da**



**15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Dra. Marina Onofre Machado, Agravado(s): José Cândido Filho, Advogado: Dr. Raphael Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732/2006-087-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Dr. Rafael Campos Quintella, Agravado(s): Welvis de Oliveira Batista, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 750/2006-318-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Marcos Correia Lima, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Agravado(s): Nova União Indústria e Comércio de Papéis Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 805/2006-032-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Wadson Malaquias de Lima, Advogada: Dra. Sônia Mara Ferreira Gomes Giacomini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 810/2006-047-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Guimarães, Agravado(s): Joviana Carvalho Marques, Advogado: Dr. José da Silva Ataides Seabra, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818/2006-117-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Frigorífico Bertin Ltda. Advogado: Dr. José Cohen, Agravado(s): Ademar Nava da Silva, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): Frigorífico Marabá Ltda. Advogado: Dr. Haroldo Wilson Gaia Pará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 819/2006-006-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elizabeth Porcelanato Ltda. Advogado: Dr. Antônio Fernando Caldas Espínola, Agravado(s): Severino Salu Soares, Advogada: Dra. Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 836/2006-014-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Advogado: Dr. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): Integral - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Agravado(s): Everaldo Maciel Ramos, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876/2006-571-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Francisco Lázaro Marques da Silva, Advogado: Dr. Manir José Zeni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 942/2006-010-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Silvia Socorro Torres Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Agravado(s): Associação Beneficente das Filhas de Santana (Colégio Gentil Bittencourt), Advogado: Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 948/2006-120-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procuradora: Dra. Ana Paula da Costa e Silva, Agravado(s): José Alex Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 956/2006-109-03-40.9 da 3a. Re-**



**gião**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Élide Lúcia Bowen Tonelli, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Lupo, Agravado(s): Banco Panamericano S.A. Advogado: Dr. Gilberto Lupo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969/2006-005-19-40.7 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Insinuante Ltda. Advogada: Dra. Ana Maria Santos Fidelis, Agravado(s): Humberto Antônio dos Santos Neto, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/2006-024-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fábrica de Móveis Rio Negrinho Ltda. Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): Edenilson José Riickel, Advogado: Dr. Denise Kobus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 991/2006-034-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Newton Boralí, Agravado(s): Maria do Carmo Vasconcellos de Almeida Delatti, Advogado: Dr. Veridiana Sérgio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011/2006-018-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alda Maria Salvador, Advogado: Dr. Mateus Simões de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Líder Assessoria e Consultoria de Recursos Humanos Ltda. Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda. Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Agravado(s): Brasconsult Brasília Representações e Consultoria Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Naves Soares, Agravado(s): Infocoop - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Thiago Malheiros Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038/2006-203-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bechtel do Brasil Construções Ltda. Advogado: Dr. Mirian Barbosa Abreu, Agravado(s): Marcelo Mendes Jesus, Advogada: Dra. Eliamara de Macedo Menegotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2006-037-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro, Agravado(s): Gisela Rocha de Aquino, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1117/2006-025-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Omnibus Floramar Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): Ovídio Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129/2006-015-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Joaquim Santos Santana e Outro, Advogado: Dr. Marlyval Vieira de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150/2006-076-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Saint Germain Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Orlando Fernandes, Advogada: Dra. Lucinete Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1216/2006-011-21-41.2 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. -



Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Adir Cícero Pereira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245/2006-012-21-41.0 da 21a. Região**, corre junto com RR - 1245/2006-012-21-00.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Agravado(s): Osmari Alice Braga, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252/2006-012-21-41.2 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Francisco Elias da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252/2006-011-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Campos e outros, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Geze Varela da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2006-108-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Angela Rezende Marques, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): João Barbosa Sobrinho, Advogada: Dra. Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2006-065-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cesa S.A. Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Luciano de Paula Vitor, Advogado: Dr. Renato Godinho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1392/2006-009-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Restaurante Kilograma 881 Ltda. Advogado: Dr. Celso Pazos Mareque, Agravado(s): José Barboza de Oliveira, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1412/2006-023-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Advogada: Dra. Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Agravado(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Integral - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Agravado(s): Karina Karla Freitas dos Anjos, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1425/2006-060-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1425/2006-060-03-40.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Remo Ltda. Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Wellington Dias Duarte, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1425/2006-060-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1425/2006-060-03-41.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Construtora



Remo Ltda. Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Wellington Dias Duarte, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435/2006-332-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Agravado(s): Marcelo Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Itamar J. Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1443/2006-050-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Service Coop Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico-profissional, Advogado: Dr. Vanusa Vidal Zenha, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Ceda, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Tânia Maria Xavier Moreira, Advogado: Dr. Fernando José Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1512/2006-221-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilmar Adolfo Reinheimer, Advogada: Dra. Nedyr Maiser Ziulkoski, Agravado(s): Unimed Centro Sul Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Dr. Gilson Jauri Rosa da Silveira, Agravado(s): Arlindo da Silva Construtora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1516/2006-022-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Antônio Marcos dos Santos, Agravado(s): Sucos Kiki Ltda. Advogado: Dr. Barbara Krishna Garcia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1664/2006-104-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Selma Maria Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Agravado(s): Pollyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1668/2006-049-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dairy Partners Américas Brasil Ltda. Advogado: Dr. Roberto de Gayoso e Almendra, Agravado(s): Roberta Bezerra Ramos, Advogado: Dr. Alice Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1676/2006-011-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Dr. Julio Cesar Lima Prazeres, Agravado(s): Arlen Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1735/2006-001-21-41.3 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Maria de Jesus Barreto de Carvalho, Advogado: Dr. João Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1835/2006-092-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Nilson Alves Apolinário, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta para não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1899/2006-201-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Tanor Diniz Sielichow, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este. **Processo: AIRR - 2099/2006-040-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Luiz Carlos Moraes de Moura, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2275/2006-148-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teceminas Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Neila A. de Resende, Agravado(s): Ivanilda Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Firmino Lobato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2577/2006-663-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): Aurelia Luiza Coelhas, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3001/2006-019-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Dra. Márcia Jokowiski, Agravado(s): Maria da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3843/2006-021-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Aparecido Moraes, Advogado: Dr. Gilberto Flávio Monarin, Agravado(s): MGM Produtos Siderúrgicos Ltda. Advogado: Dr. Aguinaldo Moreira, Advogado: Dr. Márcio Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4545/2006-892-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampapar S.A. Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Advogada: Dra. Carla Geane Antunes Bilhão, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Advogado: Dr. Germano de Sordi, Advogado: Dr. Fabíola Carlím Araújo, Agravado(s): Esvaldir Preto Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Haponiuk Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5917/2006-001-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindiconde - Sindicato dos Condomínios do Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Márcio Locks, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luciano Escudeiro, Agravado(s): Secovi - Sindicato dos Condomínios Residenciais, Comerciais e das Empresas de Compra e Venda, Locações e Administração de Imóveis, Advogada: Dra. Clotilde Bernadete Zanzi, Agravado(s): Secovi/SC - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais em todo o Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Walkisse G. Mascarenhas Passos, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais - SECOVI, Advogado: Dr. João Jannis Júnior, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Condomínios Residenciais e Comerciais de Blumenau - Secovi, Advogado: Dr. Everton Schuster, Agravado(s): Secovi/Seccional Norte -Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de SC/Seccional Norte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9353/2006-005-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Dra. Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Rute Pereira Ramos Ayres, Advogada: Dra. Grazielle Camargo Neto, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C



Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9366/2006-005-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Paraná, Advogada: Dra. Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Jucileia Amancio Alves, Advogada: Dra. Grazielle Camargo Neto, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9732/2006-651-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio Shopping Center Água Verde, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Vidal, Agravado(s): Sidenei Neves Santos, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11732/2006-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Ruiz Mateus, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17252/2006-003-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Advogada: Dra. Jussara Leffe Martins, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Marisa Araújo, Advogado: Dr. José Daniel Tatará Ribas, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20151/2006-010-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Denilson Raimundo, Advogada: Dra. Luzia Aparecida Favetta, Agravado(s): Condomínio Edifício Seven Hills, Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Agravado(s): Pasini & Pasini Ltda. Advogado: Dr. Cezar Eduardo Ziliotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35/2007-511-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves - CEFET, Procuradora: Dra. Liliane Jacques Fernandes, Agravado(s): Domingos Gobatto, Advogado: Dr. Itiberê Francisco Nery Machado, Agravado(s): Pollyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Rafael Padilha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45/2007-003-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): Jurandir Gomes da Silva, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64/2007-147-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Maria Elizeth da Silva, Advogado: Dr. Dermivaldo Collinetti, Agravado(s): Joaquim de Souza Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Romão Mathias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109/2007-791-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edgar Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Luciano Sandri, Agravado(s): Associação Comunitária Beneficente Cultural Encantadense, Advogado: Dr. Franck Andréa Lang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119/2007-140-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Márcio de Oliveira Pereira de



Souza, Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Agravado(s): Pluriserv Serviços Técnicos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Cristiane Maria Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131/2007-111-08-40.4 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Delvaux & Sampaio Ltda. Advogado: Dr. André Augusto da Silva Nogueira, Agravado(s): Paulo Sérgio Gouveia Costa, Advogado: Dr. Fernando Farcy Scaff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139/2007-047-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Angélica Resende Campos, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161/2007-078-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar e Lanches Abelina Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162/2007-231-18-40.3 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Dra. Bruno Moraes Faria Monteiro Belém, Agravado(s): Ana Maria dos Santos, Advogado: Dr. Claudeci Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187/2007-103-22-40.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco de Assis Cosme - Armazém Nordeste, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Agravado(s): Francisco Vieira de Lima, Advogado: Dr. Joaquim Rocha Cipriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194/2007-030-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Transporte, Engenharia e Logística - Central, Advogada: Dra. Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): Hélio Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199/2007-094-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anglogold Ashanti Mineração Ltda. Advogado: Dr. Daniela Mejia Lage, Agravado(s): Nelson das Mercês Silva, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 215/2007-094-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames Ltda. Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Carlos Bartolomeu de Freitas, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215/2007-005-24-40.0 da 24a. Região**, corre junto com RR - 215/2007-005-24-00.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luís Augusto Nepomuceno de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216/2007-080-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Regina Rodrigues Borges, Advogado: Dr. André Franco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217/2007-039-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Massa Falida da Ironbrás Indústria e Comércio S.A. , Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): Celino Gomes Pereira, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Agravado(s): Cofergusa Indústria e Co-



mércio de Ferro Gusa União Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 228/2007-271-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Marcela Lins Dobbin, Advogado: Dr. Aureliano Raposo Soares Quintas, Agravado(s): Cláudio José da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245/2007-017-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geny Gessy da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Roberto Valença de Siqueira, Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Agravado(s): Unilider Mão-de-Obra Terceirizada Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 280/2007-441-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Fabiano da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281/2007-002-13-40.1 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elfort Segurança de Valores Ltda. Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): Eudimar Barboza da Silva, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287/2007-065-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joana Darc da Silva, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Clínica de Repouso Dom Bosco S/C Ltda. Advogado: Dr. Charles dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289/2007-373-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Lourdes Pavanelli, Advogada: Dra. Michelle Daccas Mendonça de Moraes, Agravado(s): Atílio Luiz Nogueira, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324/2007-131-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNH Latin America Ltda. Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Alex Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329/2007-005-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Alessandra Mendes Alvim, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345/2007-079-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): Cristiane dos Santos do Amaral, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345/2007-010-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Advogada: Dra. Flavia Filomena Nacur Rezende, Agravado(s): Maria Alice de Moura, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda. Advogado: Dr. André Benjamim Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 347/2007-811-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Neusa Soares Dutra Ma-



chado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406/2007-522-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Victório Paholski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 413/2007-541-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Celso Fiorentin, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 441/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Danilo Gularte de Quadros, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 446/2007-070-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Iolanda Soares, Advogado: Dr. Délzio Martins Vilela, Agravado(s): Usina Açucareira Passos S.A. Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Advogado: Dr. Procopio Augusto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Advogada: Dra. Patrícia Corrêa de Padua Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448/2007-072-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rima Industrial S.A. Advogado: Dr. Éder Pero Marques, Advogada: Dra. Glaucia Maria Flavia Soares do Carmo, Agravado(s): Francisco Adriano Pereira da Silva, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450/2007-131-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Sulema de Souza Brum, Advogado: Dr. José Paulo Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 461/2007-416-14-40.3 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Agravado(s): Pedro Paulo Pereira Medalha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2007-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Domingos Gris, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 511/2007-007-24-40.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Silvana da Silva Galeano, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento de Araújo, Agravado(s): Setor Mão-de-Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 512/2007-131-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravan-



te(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. Marcelo Tamara Alves, Agravado(s): Isaias Batista Alves, Advogado: Dr. José Adão de Souza, Agravado(s): Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha Ltda. - CTRVV, Advogado: Dr. Graziela Vervloet Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514/2007-001-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outra, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Vanessa Jacome Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531/2007-012-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Alfredo Guedes Carneiro, Advogada: Dra. Ângela Maria Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 562/2007-001-21-40.4 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): Humberto Lucena, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 583/2007-065-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nair Pontelli dos Santos, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Tupã, Advogado: Dr. Luís Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 592/2007-027-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Polieplastic Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Anderson Figueiredo, Agravado(s): Rodrigo de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Rosa Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 594/2007-004-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Grafitte Móveis Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): Gilson Carlos Barvosa da Silva, Advogado: Dr. Soraine-Dê-Vanessa Gomes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696/2007-103-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luciene Jeremias Quirino Ferrari, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Cardoso Joias Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 704/2007-114-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Carmen Silva de Macedo, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720/2007-005-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Francisco de Paula dos Santos Costa, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724/2007-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Francisco Lamberto Alfredo Kloppenburg, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reau-



tuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 739/2007-052-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Simone Aparecida de Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758/2007-401-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): José Oswaldo Diemer de Camargo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 761/2007-005-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): Regina Ferreira Bernardes de Souza, Advogado: Dr. João Evangelista de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 770/2007-105-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Carimi Haber Cezarino, Agravado(s): Vanderlei Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 779/2007-002-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodrigo Leandro Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outros, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791/2007-113-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Industrial São José Ltda. Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Abel Miguel de Laia, Advogado: Dr. Mário Caballero Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815/2007-013-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CPM - Comunicacoes Processamento e Mecanismo de Automacao S.A. Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): Mauro Geraldo de Souza, Advogada: Dra. Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829/2007-138-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INAP - Instituto de Arte e Projeto Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): Leonardo Campos Godinho, Advogado: Dr. Ailton de Sousa Godinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 873/2007-071-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): Nislei Regina Alcântara da Silva, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 873/2007-074-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Destilaria Atenas Ltda. Advogada: Dra. Maria da Gloria Aguiar Malta, Agravado(s): Miguel Rozeno, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 883/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ana Luisa Gonzalez Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 907/2007-024-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Higo Natalino dos Santos Costa, Advogado: Dr. Arthur Salazar Coutinho, Agravado(s): Bhtrans Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Agravado(s): Vigilância Industrial e Bancária Ltda. - Viban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931/2007-021-23-40.2 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas Vinculadas a Exploração de Energia Elétrica de Mato Grosso - Coopercem, Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s): Romilda Silva Fernandes Alves, Advogado: Dr. Flávio Gill Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940/2007-075-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Erik Reis Rocha, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Agravado(s): Servsul Transportes Ltda. Advogado: Dr. Peterson Castilho Tiburzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958/2007-009-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joceli Lane Severo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Sociedade Educacional Geração Vitória Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1051/2007-110-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lifecenter Sistema de Saúde S.A. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Ana Maria Seguro Meyge, Advogado: Dr. Octávio de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1060/2007-402-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Joaquim Balardin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1067/2007-402-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Alencar Gomes Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1112/2007-111-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Maria Lúcia de Jesus, Advogado: Dr. José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1134/2007-114-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agra-



vante(s): Luís Melo Digitacoes Ltda. Advogado: Dr. Nedino de Oliveira Campos, Agravado(s): Simone Campos Taboada Balmant, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2007-434-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nanci Leandro de Araújo, Advogado: Dr. Salvador Olavo Reale, Agravado(s): Coop - Cooperativa de Consumo, Advogada: Dra. Luciana Patrícia Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1204/2007-921-21-40.7 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): Modesto Ferreira dos Santos Filho e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se como processo de execução. **Processo: AIRR - 1296/2007-007-23-40.4 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): Paulo César da Motta, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335/2007-129-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Univas, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Rezende, Agravado(s): Alessandra Roberta Dias, Advogado: Dr. Antônio Evanir de Almeida, Agravado(s): Sociedade Educacional Sul Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Witer Carrozza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1360/2007-007-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tecelagem Avenida Ltda. Advogada: Dra. Valéria Baggio Ricchter, Agravado(s): Grazielle Cassia de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1400/2007-019-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria das Graças Pereira Padilha, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Aurélio Godoi Soares, Agravado(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB, Advogado: Dr. André Gustavo A. F. de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1719/2007-008-08-40.4 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Agenor da Silva Corrêa, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2163/2007-101-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Claudemir Artur da Silva, Advogado: Dr. Everaldo T. Torres, Agravado(s): Companhia de Bebidas das América - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179/2008-171-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lord Meat - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Bruce de Melo Narcizo, Agravado(s): Ricardo Machado Fontenla, Advogado: Dr. Atanir Eduardo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 191/2008-150-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TDB Têxtil S.A. Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Agravado(s): Clarice Nogueira dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): A M & Melo Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6349/1989-006-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido(s): Espólio de Alcides Fernandes e Outros, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês a partir da publicação da Medida Provisória 2.180-35/01. **Processo: RR - 5575/1990-018-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Othelino Machado de Souza, Advogada: Dra. Iára Krieg da Fonseca, Recorrido(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1166/1994-271-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ema Andrades Davila Ribeiro, Advogado: Dr. Humberto Vieira de Souza, Recorrente(s): Município de Maquiné, Recorrente(s): Município de Osório, Advogado: Dr. Rodrigo Campos Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1320/1996-811-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Ailton Marques Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Recorrido(s): Município de Candiota, Advogado: Dr. Roger Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 871/1997-002-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosalba Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Francisco Soares Campelo Filho, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Constância Soares da Silva, Advogado: Dr. Francisco Paraíba Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários percebidos pelo empregado no curso da relação de emprego, determinando a exclusão de tais parcelas da condenação. **Processo: RR - 1098/1997-044-01-42.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1098/1997-044-01-40.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Dulcinéia Freitas de Arruda, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Banerj Seguros S.A. Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da prescrição do reajuste previsto na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, deferir à Reclamante a incorporação e reflexos do reajuste previsto na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho, apenas nos meses de junho a agosto de 1992, como se apurar em execução. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre



R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 838/1998-101-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Orlando Antônio de Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Recorrido(s): Associação de Ensino de Marília, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de conversão do rito processual e conhecer do recurso de revista, pela argüição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição de 1988, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar nula a decisão prolatada em sede declaratória às fls. 626/627 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue os referidos embargos declaratórios, exclusivamente no que se refere ao adicional de insalubridade, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 1144/1998-018-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Odete Santos Passos, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "equiparação salarial - quadro de carreira não homologado pelo Ministério do Trabalho - promoções por merecimento e antiguidade", por contrariedade à Súmula nº 6, item I, do TST e violação ao art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando ser imprescindível à validade do quadro de carreira da Reclamada a homologação pelo Ministério do Trabalho e a alternância de critérios (merecimento e antiguidade), determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga na análise dos demais requisitos necessários à equiparação salarial; julgar prejudicado o exame do outro tema. **Processo: RR - 761/1999-251-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo Rogério Neves, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1043/1999-271-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilnei Santos da Silva, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Recorrido(s): Irani Heller-ME e Outro, Advogada: Dra. Feliciano Lumertz Euzébio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1246/1999-014-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Condomínio Edifício Humaitá Garden Park, Advogada: Dra. Nilza Maria Arnhold da Rosa, Recorrido(s): Elza Dal Cero Silveira, Advogado: Dr. Ademir Euzébio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1278/1999-443-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ricardo da Silva Rego, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Recorrido(s): Luiz Benedito Bueno dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1279/1999-811-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gerson Cogoy Zoppo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Coronel, Recorrido(s): Comercial de Eletrodomésticos Pedro Obino Júnior Ltda. Advogada: Dra. Vera Maria Wachter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1705/1999-029-12-85.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pizzaria e Bar Recantus Panorâmico Ltda. Advogado: Dr. João Moacir Correia de Andrade, Recorrido(s): Paulo Roberto Sá Oliveira, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2880/1999-025-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Maria Batista Moraes Xavier, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RECURSO DE REVISTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHO EM TELEFONIA COM USO DE FONES DE OUVIDO - AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMO INSALUBRE NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 4, I, DA SBDI-1", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; julgar prejudicada a análise do tema "HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS DECORRENTES DA BASE DE CÁLCULO - INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ACORDO COLETIVO"; e não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 476/2000-038-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrente(s): Denise Bueno Machado Pedrosa, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Sérgio Gerab, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 476/2000-038-02-40.5, que corre junto com o presente feito. **Processo: RR - 1034/2000-009-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Laidi Teresinha Fleck Bertholdy e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 1475/2000-045-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Licia Calderaro Aguilar, Advogada: Dra. Maria Thereza Vieira de Siqueira, Recorrido(s): Newco do Brasil Equipamentos e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Feijó Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, na forma disposta na OJ nº 361 da SBDI-1/TST, remetendo-se a apuração do valor devido à liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 4/2001-004-24-00.1 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Geovane Canhete de Arruda, Advogado: Dr. João Gonçalves Amorim, Recorrido(s): Wilson José Rhoden, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14/2001-002-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paulo Lourenço, Advogado: Dr. Wellington Martins Júnior, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas às diferenças de indenização relativa ao Plano PABI e à equiparação salarial. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrido. **Processo: RR - 34/2001-100-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sidnei Donizete Alves, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorri-



do(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. José Antônio Dias Toffoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à legitimidade passiva da RFFSA, à nulidade do Plano PABI, ao cálculo da indenização e aos descontos fiscais e previdenciários. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do 1º Recorrido. **Processo: RR - 206/2001-061-24-40.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Samir El Assal, Advogado: Dr. Adalberto Amador de Resende, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Carlos Rafael Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 332/2001-112-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dárcio Martins Pereira, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Recorrido(s): Dirceu Miguel dos Santos, Advogado: Dr. Juliano Buzone, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 368/2001-014-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Maria José Melo de Bitencourt, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Recorrido(s): Lace Indústria e Comércio do Vestuário Ltda. Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 376/2001-009-05-41.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 376/2001-009-05-40.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Jorge da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que preste, explicitamente, os esclarecimentos solicitados nos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 462/2001-046-24-40.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Alcides Prates, Recorrido(s): Edson da Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 516/2001-281-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A. Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Recorrido(s): COOPECARGA - Cooperativa dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Mercadorias e Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Nelson José Castro da Silva, Recorrido(s): Valcir Rocha Machado de Souza, Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 532/2001-003-24-40.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Maria Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Marilda Covre Lino Simão Martim, Recorrido(s): Barros Peralta & Cia. Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1052/2001-001-24-40.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Rei do Crepe Suíço Ltda. Advogado: Dr. Djanir Corrêa Barbosa Soares, Recorrido(s): Célia Aparecida de Medeiros, Advogado: Dr. Valdisnei Landro Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1159/2001-052-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Recorrente(s): Editora Abril S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Sebastião Santos de Freitas, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "Horas extras. Trabalho externo. Artigo 62, I, da CLT" e "Intervalo intrajornada, reflexos. Natureza jurídica. Pagamento como hora extra". **Processo: RR - 2298/2001-024-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Recorrente(s): Francisco Cristino Filho, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir honorários assistenciais no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; II - dele não conhecer no outro tema; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; e IV - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2762/2001-316-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Márcio Alves Correa, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 482, "a" e "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a reintegração do Reclamante no emprego, com o pagamento dos salários e demais vantagens correspondentes ao período compreendido do afastamento até o efetivo retorno. **Processo: RR - 721898/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nietzsche Batista, Advogado: Dr. Glender de Resende Marra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional/cerceamento de defesa, prescrição total, enquadramento no Plano de Cargos e Salários, horas in itinere e respectivo adicional e minutos residuais. **Processo: RR - 734451/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina de Menezes Silva, Recorrido(s): Eliane Rangel Rolim, Advogada: Dra. Gema de Jesus Ribeiro Martins, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à estabilidade acidentária, às verbas rescisórias, à complementação do auxílio-doença e à multa aplicada, em face da oposição de embargos de declaração protelatórios. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 738967/2001.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosemary Regusino da Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogada: Dra. Rosângela Vilela Chagas Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 19/11/2008, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Indeferimento de prova pericial"; "Equiparação salarial com a paradigma Marlene Alves Barbosa"; "Progressão horizontal" e "Adicional noturno. Prorrogação de jornada". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária da reclamada CETESB", por contra-



riedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a reintegração da reclamada Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB ao pólo passivo da ação, atribuindo-se-lhe a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas nesta reclamatória trabalhista. Observação: Presente à sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 745212/2001.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Ângelo Furlan Filho, Advogada: Dra. Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à prescrição do FGTS, da determinação de registro na CTPS e da indenização pelo não-cadastramento no PIS, ao vínculo empregatício e à indenização do PIS. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 776682/2001.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Eugenia Simões Vieira de Mélo, Recorrido(s): Ailton Vieira Correia, Advogada: Dra. Adriana L. Vianna Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas em sede de embargos de declaração e, conseqüentemente, excluir a multa aplicada com fulcro no art. 18, § 2º, do CPC, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito. Desarte, fica prejudica a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 778038/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbase, Advogada: Dra. Thaís Cláudia D'Afonseca da Silva Lodi, Recorrido(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos ao enquadramento sindical do autor, à data de admissão do autor e às horas extras. **Processo: RR - 783048/2001.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Izabel Santana, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Diferenças salariais e reflexos. Prescrição"; "Diferenças salariais e reflexos" e "Contribuições previdenciárias e fiscais". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja observado como época própria para incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula 381/TST. **Processo: RR - 790394/2001.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Augusto de Brito, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro em relação ao seguinte tema: "equiparação salarial". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tema "acordo de compensação", por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do adicional de labor extraordinário em relação às horas destinadas à compensação. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal



quanto ao tópico "horas extras - divisor" e conhecer em relação ao tema "julgamento extra petita", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o adicional de periculosidade e gratificações da base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 814861/2001.6 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Jurival Braga, Advogado: Dr. Roberto Rocha, Recorrido(s): Hotel Pesqueiro da Odila Ltda. Advogado: Dr. Odila Maria Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 171/2002-028-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Machado, Recorrido(s): Paulo Roberto Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro Neme, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 369, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Recorrido não está ao abrigo da estabilidade prevista no artigo 8º, VIII, da Constituição da República. **Processo: RR - 176/2002-020-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Silvestre da Rosa, Advogado: Dr. Genuino Dall'Agnol, Recorrido(s): Lessa Comércio e Planejamento de Leilões Ltda. Advogado: Dr. Lúcio de Constantino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 821/2002-107-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INCESA - Indústria de Componentes Elétricos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Piton Filho, Recorrido(s): Benedito Francelino da Silva, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Período anterior à publicação da Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; e não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1035/2002-654-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): José Vicente Alves, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - período anterior à publicação da Súmula Vinculante nº 4 do STF", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; e não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1130/2002-027-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Recorrido(s): José Carlos Gava de Barros, Advogada: Dra. Patrícia Gonzalez Mendes, Recorrido(s): Auto Posto Trevão de Votuporanga Ltda. Advogada: Dra. Vanessa Andréa Padovez, Recorrido(s): Auto Posto Nogueira Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação solidária da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. restabelecendo a r. sentença, no tópico. **Processo: RR - 1267/2002-271-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Disport do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Tito Livio Camerini, Recorrido(s): Maria Jaqueline da Silva e Outros, Advogada: Dra. Maria Cláudia Felten, Recorrido(s): Gilberto do Amaral - ME, Recorrido(s): Amazon Calçados Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1313/2002-001-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s):



Joelmir Vargas Tavares, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrido(s): Tomazi Materiais de Construção Ltda. Advogado: Dr. Altemir Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1342/2002-023-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Tatiane Castelaci Bresolin, Advogado: Dr. Marcelo Silva Ragagnin, Recorrido(s): Tribunal de Mediação e Arbitragem do Estado do Rio Grande do Sul - TMA/RS, Advogado: Dr. Gustavo Tonel Kober, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1791/2002-201-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sandro André Silveira da Rosa, Advogado: Dr. Rudimar Marques, Recorrido(s): Alex Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2075/2002-221-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João Batista Kisner Bandas, Advogada: Dra. Sílvia Regina Fernandes, Recorrido(s): Ademar de Souza, Advogada: Dra. Angela Lessa B Machado, Recorrido(s): Paulo Ricardo Lingener, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2151/2002-143-06-00.6 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria de Fátima Ferreira, Advogado: Dr. Elizângela Sfoggia Teixeira, Recorrido(s): Zilneide Ramos Cordeiro, Advogado: Dr. José Alves Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2365/2002-431-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ozéias Anastácio de Andrade, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 7117/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Duratex S.A. Advogado: Dr. Cassius Marcellus Zomignani, Recorrido(s): Tânia Maria Pereira, Advogado: Dr. Matias Alves Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA - SÚMULA Nº 381 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequando o julgado atacado ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 381 do TST, determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - não conhecer do apelo quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 7526/2002-003-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Leticia Gatti e Outros, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Recorrido(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 21613/2002-012-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Souza, Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Service Bank Serviços Tecnológicos e Representações Comerciais Ltda. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Ativa Serviços Empresariais S/C Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Kojoroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO



ARTIGO 477 DA CLT - CONTROVÉRSIA SOBRE A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT; não conhecer do Recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 22627/2002-005-11-00.3 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Jarbas José Barroso Condes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): Nonato de Oliveira Lopes, Recorrido(s): Unipar Construtora Ltda. Advogado: Dr. Arnoldo Bentes Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24403/2002-900-06-00.5 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.A. Advogada: Dra. Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): José Anacleto Félix, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 26156/2002-003-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): R D T Comércio e Representação, Advogada: Dra. Flávia Portella de Macêdo Onety, Recorrido(s): Ângela Patrícia Abud Colares, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38925/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transporte de Produtos Siderúrgicos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Clóvis Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Celson Jenz Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23/2003-342-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Alencar de Almeida, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "Horas extras - Súmula nº 366 do TST", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 23 e 326, convertidas na Súmula nº 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, a serem apuradas em liquidação de sentença, com base nos cartões de ponto, limitadas aos dias em que foi ultrapassado o limite de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a jornada de trabalho; II - conhecer do Apelo, no tema "expurgos inflacionários - FGTS - diferenças da multa de 40% (quarenta por cento)", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS; III - dele conhecer, no tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Período anterior à publicação da Súmula Vinculante nº 4 do STF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; IV - não conhecer do apelo quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional". **Processo: RR - 142/2003-003-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Cornélio de Oliveira Brom, Advogado: Dr. Rogério Gusmão de Paula, Recorrido(s): Washington Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. João de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos efeitos financeiros da anistia, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 221 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, limitar os efeitos financeiros da anistia ao efetivo retorno do Reclamante à atividade, vedando-se remuneração em caráter retroativo. **Processo: RR - 346/2003-911-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Alan Cardeke Tavares dos Santos, Advogado:



Dr. Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 351/2003-012-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Silvana da Silva Hagelin, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrido(s): Pronatural Comércio Importação de Produtos Naturais e Manufaturados Ltda. Advogada: Dra. Carmem Maria Leal do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 414/2003-005-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Antônio Vieira - Colégio Anchieta, Advogado: Dr. Nestor José Forster, Recorrido(s): Jacinta Inês Finkler, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Período anterior à publicação da Súmula Vinculante nº 4 do STF", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 521/2003-463-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Bernardo Assistência Médica S/C Ltda. Advogada: Dra. Regina Maria Nucci Murari, Recorrido(s): Liliam Mara Scolari, Advogado: Dr. Renato da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 523/2003-231-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Italo Colombo, Advogado: Dr. Fábio José Girardi, Recorrido(s): Nelson Pacheco dos Santos, Advogado: Dr. Arlindo Miguel Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 684/2003-191-06-00.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José de Oliveira, Advogado: Dr. Ruy Guilherme Torres, Recorrido(s): Usina Salgado S.A. Advogada: Dra. Maria Barbosa Tavares de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 834/2003-241-06-00.5 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Petribú S.A. Advogado: Dr. Ápio Castriano de Lima Coelho, Recorrido(s): Ednaldo Manoel da Silva, Advogado: Dr. Ademir Guedes da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação em honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao tema "horas in itinere - inexistência de transporte público regular - matéria de prova - redução ou supressão por acordo coletivo". **Processo: RR - 844/2003-046-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Silcon Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Kede, Recorrido(s): Luiz Romeu Pereira D'Andréa, Advogado: Dr. Ademir Raimundo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 885/2003-061-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Transbaraldi Transportes Ltda. Advogada: Dra. Lucimara Aparecida Martin F. da Silva, Recorrido(s): Célio Alvarenga de Souza, Advogado: Dr. Izidro Mendes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da



Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 974/2003-003-23-00.8 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alcina Nunes de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Marcos Garcia França, Recorrido(s): Renata Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 984/2003-002-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CBC - Indústrias Pesadas S.A. Advogada: Dra. Karin Cristina Stringueto, Recorrido(s): Alcides Prado Filho e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1165/2003-521-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Irisdelmar Evangelista, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Recorrido(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Dr. João Francisco Tellechea Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, remetendo-se a apuração do valor devido à liquidação de sentença. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1282/2003-332-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Saito, Recorrido(s): Rosângela Oliveira da Rocha, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Bortolai Aranha Alves, Recorrido(s): Fênix Mail Service Ltda. - EPP, Advogado: Dr. Celso Ricardo Farandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 1379/2003-003-23-00.0 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Francisco Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus Souza Pinto, Recorrido(s): Auto Posto 14 Bis Ltda. Advogado: Dr. Rogério Caporossi e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reautuem-se os autos para fazer constar que o processo tramita pelo rito ordinário. **Processo: RR - 1393/2003-019-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mannes Ltda. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Nelson Valenga, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1423/2003-011-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Sylvio Benetti, Advogado: Dr. Nelson Ikuta, Recorrido(s): Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo a quo, a fim de, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para restabelecer a sentença de origem relativamente à condenação da reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, e também no que tange ao indeferimento dos honorários advocatícios, uma vez consignado o não-atendimento aos requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.584/70 (Súmula 219 e OJ 305 da SBDI-1, ambas do TST); e, por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à assistência judiciária gratuita, por falta de objeto. **Processo: RR - 1439/2003-096-15-00.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1439/2003-096-15-40.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivan Bi-



gueto, Advogada: Dra. Renata Magalhães Soares, Recorrido(s): Amcor Pet Packaging do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1506/2003-012-18-00.9 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogada: Dra. Ludmila de Castro Torres, Recorrido(s): Carolina Gabriel Gomes, Advogado: Dr. Marcus de Faria Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; **Processo: RR - 2180/2003-021-23-00.0 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Aparecida Macedo, Advogado: Dr. Monny V. Victor Coelho Aguiar Silva, Recorrido(s): Francisco Salvador Camolezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reautuem-se os autos para fazer constar que o processo tramita pelo rito ordinário. **Processo: RR - 2257/2003-035-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Figurantes Comércio de Confeções Ltda. Advogado: Dr. Francisco Carlos Ferreira, Recorrido(s): Fernanda de Jesus Dias, Advogada: Dra. Lucienne Cecília Suzim e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 2411/2003-059-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrente(s): Jovino Seles, Advogado: Dr. José Dionízio Lisbôa Barbante, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado e, conseqüentemente, não conhecer do recurso adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 2536/2003-461-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): Robson Rogério Martioli, Advogado: Dr. Sanderlei Santos Sapucaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2785/2003-069-02-00.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2785/2003-069-02-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvana de Oliveira Zito Santos, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2954/2003-231-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Aparecida Soares Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Recorrido(s): Brasil Informática Ltda. Advogado: Dr. Hernâni Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3501/2003-019-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dionício Verônica, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira de Nadi, Recorrido(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4036/2003-341-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jonas Paulino de Sá Filho, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, acolher a argüição preliminar invocada em



contra-razões, para declarar a impossibilidade do exame da revista quanto à reclamante Rogélia de Fátima Henrique Cândido, por não mais integrar a lide; conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição reconhecida pelo Juízo a quo, a fim de, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para dar-lhe provimento, e condenar a reclamada CSN Cimentos S/A (nova denominação de FEM - Projetos, Construções e Montagens S/A) a pagar ao reclamante Jonas Paulino de Sá Filho diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme postulado no item "02" da inicial, sem direito à dobra prevista no art. 467 da CLT, acrescidas de juros e correção monetária, na forma preconizada na Súmula 381 do TST. Contribuições fiscais e previdenciárias devidas na forma da Súmula 368, II e III, do TST; e, por unanimidade, deferir a condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219 e da OJ 305 da SBDI-1, ambas do TST. Fica mantido o valor da condenação fixado na origem, no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Retifique-se a autuação para que conste apenas o recorrente Jonas Paulino de Sá Filho. **Processo: RR - 74422/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rubens Fugazza, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrente(s): EDN Poliestireno do Sul Ltda. Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Recorrido(s): Dow Produtos Químicos Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Regina Trevisan Lambert, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação ao artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que sane a omissão sobre o tema incompatibilidade de horários entre o expediente e as linhas de ônibus; nulidade da cláusula coletiva que abriga o salário compressivo; integração da utilidade alimentação no período contratual anterior a abril de 1989; multa normativa em face do reconhecimento da desobediência dos critérios demissionais, e julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 92586/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Recorrente(s): Solange Stefani Signori, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil no tópico "FGTS - integrações", por violação ao artigo 15 da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tópico em que excluiu da integração ao FGTS a licença-prêmio e os abonos pagos na rescisão; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 63/2004-311-06-00.3 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Andréia Maria da Silva, Advogada: Dra. Lêdjane dos Santos Valentim, Recorrido(s): Aluísio Antônio de Amorim - ME, Advogado: Dr. José Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 98/2004-254-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Gillvanir da Cruz, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): CR Almeida S. A. - Engenharia de Obras, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Reflexos no RSR. Reflexos do RSR em outras verbas trabalhistas". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo interjornadas. Não observância. Pagamento como horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescentar à condenação o pagamento de horas extras, pelo desrespeito



ao intervalo interjornada e reflexos, nos termos da OJ nº 355 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 198/2004-007-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União de Educação e Cultura Gildásio Amado, Advogado: Dr. Sandro Côgo, Recorrido(s): Lúcio Herzog Demoner, Advogado: Dr. Marcelo Caetano Médice Carlesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 281/2004-026-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Francisca José Ferrari, Advogada: Dra. Marli Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 349/2004-013-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Cristina Maia, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Recorrido(s): Luciola Pereira Necchi, Advogada: Dra. Gleisa Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 413/2004-121-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Miriam Moreira de Souza, Advogado: Dr. João Carlos de Souza Lima Figueiredo, Recorrido(s): Sorveteria Rochinha Ltda. Advogado: Dr. Fabiana Centurião, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e das vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos. **Processo: RR - 414/2004-094-03-00.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 414/2004-094-03-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ademir de Oliveira, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 453/2004-654-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): José Cândido Pereira Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vanzelli, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do Recurso de Revista no tópico "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CARACTERIZAÇÃO - IDENTIDADE DE FUNÇÕES - INEXISTÊNCIA", por violação ao artigo 461, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas à equiparação salarial; (ii) não conhecer do recurso quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 469/2004-044-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Realcar Veículos e Peças Ltda. Advogado: Dr. Caio Antônio de Souza, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Wanderley Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários percebidos pelo empregado no curso da relação de emprego, determinando a exclusão de tais parcelas da conta de liquidação. Prejudicado o exame do tópico recursal que tratava da ofensa aos limites da coisa julgada. **Processo: RR - 508/2004-021-23-00.5 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cláudio Henrique Braz de Oliveira, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Recorrido(s): Gilsony Martins Rezende, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reautuem-se os autos para fazer constar que o processo tramita pelo rito ordinário. **Processo: RR -**



**537/2004-004-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): João Cândido da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão deduzida pelo Autor ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e determinar a inversão do ônus da sucumbência, pelo Autor, isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 112). **Processo: RR - 589/2004-004-15-00.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 589/2004-004-15-40.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Rita Márcia Rosa e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 706/2004-445-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): José Caetano dos Santos Filho, Advogado: Dr. Donizete dos Santos Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 888/2004-006-06-00.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Monte Carlos Loterias On Line, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): Lillian Cristina Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Ernani José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 899/2004-446-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carla Goes Bezerra de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Recorrido(s): Hospital Ana Costa S.A. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 914/2004-026-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Luiz Henn, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ARMAZENAMENTO DE INFLAMÁVEIS EM PRÉDIO VERTICAL - HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto, inclusive quanto aos honorários periciais, que deverão ser suportados pela Reclamada; II) dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 953/2004-016-05-00.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Recorrido(s): Elizene Souza Góes de Araújo, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 961/2004-015-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Natalina Chmielewskij Franco, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Recorrido(s): Jorge László Ruttkay Pereira, Advogada: Dra. Daniela Della Giustina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1060/2004-102-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Edson Amaral Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "Parti-



cipação nos lucros - natureza jurídica - parcelamento previsto em norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1084/2004-314-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Pedra Fidelis Siqueira, Advogado: Dr. Marcos Rogério Tavares Leal, Recorrido(s): Camila Silveiro de Abreu, Advogado: Dr. Thiago Moredo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1131/2004-462-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Coop - Cooperativa de Consumo, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Recorrido(s): Ana Paula Onofre, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Recorrido(s): Coopersab - Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Comércio, da Indústria, do Transporte e Administração de Serviços do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade: I) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, pela aplicação do art. 249, § 2º, do CPC; II) conhecer do recurso de revista da reclamada COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, por violação direta e literal de dispositivo constitucional (5º, LV), e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1259/2004-001-17-00.3 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Maria Demuner, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Santa Zita Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "redução do intervalo intrajornada - horas extras devidas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da referida Orientação Jurisprudencial; e não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1305/2004-027-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Proema Minas Ltda. Advogado: Dr. Agnaldo Alves de Souza, Recorrido(s): Edson Antônio de Jesus, Advogada: Dra. Flaviane Martins de Paiva Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "multa por Embargos protelatórios e litigância de má-fé", por violação ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade por litigância de má-fé, limitando-a à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC; e não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1386/2004-001-06-00.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Viviana Vieira Ribeiro de Assis, Advogado: Dr. Ernani José da Silva, Recorrido(s): Monte Carlos Loterias On Line, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reautuem-se os autos de modo a constar que o processo corre pelo rito ordinário. **Processo: RR - 1531/2004-061-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Voith Siemens Hydro Power Generation Ltda. Advogado: Dr. Flávio Secolin, Recorrido(s): Ceila Teodoro da Silva, Advogado: Dr. Waldete Figueiredo Alcantara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1574/2004-002-03-00.3 da 3a. Região**, corre



junto com AIRR - 1574/2004-002-03-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Mendes Ventura Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a renumeração dos autos, a partir da fl. 569. **Processo: RR - 1765/2004-010-06-00.3 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1765/2004-010-06-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Orlando Paiva Coelho, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Recorrido(s): Ecoplan Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Andréa Gardano Elias Bucharles, Recorrido(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Marques Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, i) não conhecer da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Estado-Reclamado; ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS", por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, responsabilizar o Estado-Reclamado, subsidiariamente, pelo pagamento dos débitos trabalhistas, em caso de inadimplemento da Empresa-Reclamada. **Processo: RR - 2302/2004-432-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Adriano Galdino da Silva, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Recorrido(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 2840/2004-056-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): Maria Conceição Bonfim Silva, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3288/2004-018-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Londrina, Procuradora: Dra. Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira, Recorrido(s): Solange Aparecida Cirino Cândido, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão regional, a fim de limitar a condenação apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula 363 do TST. **Processo: RR - 134816/2004-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Luiz Nascimento Carneiro, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Hamilton Quirino Câmara, Recorrido(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido relativo a verbas de complementação de aposentadoria, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie o pedido relativo à complementação de aposentadoria, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 135316/2004-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Securitários do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. Advogado:



Dr. Marcos Antônio Meuren, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 236 do TST (artigo 790-B da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais devidos nos autos sejam inteiramente suportados pelo Réu. **Processo: RR - 149474/2004-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Recorrido(s): Carlos Alberto Felix, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, I - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA"; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 129/2005-030-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Ataíde de Oliveira, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 145/2005-104-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel Everardo Lemos, Advogado: Dr. Adriano Mendes Ferreira, Recorrido(s): Pedro Gomes, Advogada: Dra. Sonia Margarida Isaac, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa"; "Prescrição. Trabalhador rural. Inaplicabilidade dos efeitos da emenda constitucional nº 28/2000"; "Horas extras. Ônus da prova" e "Compensação de valores". **Processo: RR - 245/2005-074-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Alício Daniel Dumas, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 301/2005-464-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nailton Saraiva de Barros, Advogada: Dra. Neide Andréa Nahas Borges Inati, Recorrido(s): Siemens Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Roberto Dylan da Silva, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Dra. Ila Martins Dellanoce, Recorrido(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo Intra jornada - redução - norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 342 da SBDI-1 e por violação ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, proclamando a invalidade da norma coletiva, que reduziu o intervalo intrajornada, reformar o acórdão regional e condenar a Reclamada ao pagamento integral, como extra, da hora destinada ao intervalo, bem como dos reflexos decorrentes; ii) conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 8º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 428/2005-053-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Patrícia Cardieri Pellizzer, Recorrido(s): Márcio Alexandre Lopes de Melo, Advogado: Dr. Euro Bento Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 462/2005-018-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): José Inácio de Lima, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Recorrido(s): Antônio Firmino de Souza e Outra, Advogada: Dra. Rosângela Xavier de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 468/2005-006-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 468/2005-006-01-41.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marília Rodrigues Braga de Almeida, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas.

**Processo: RR - 583/2005-225-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bayer S.A. Advogado: Dr. Tayrony Espínola Borges, Recorrido(s): Ronaldo da Silva Roberto, Advogada: Dra. Regina Maria de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e pronunciando a prescrição total do direito de ação, julgar extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

**Processo: RR - 584/2005-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Maria Aparecida Duarte Nardi e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular.

**Processo: RR - 589/2005-065-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Massa Falida da Fábrica de Máquinas Famasa Ltda. , Advogado: Dr. Rubens Machioni Silva, Recorrido(s): Adeildo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Valdir Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

**Processo: RR - 594/2005-007-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Altair Fagundes Dias, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Recorrido(s): Viação Santa Bárbara Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

**Processo: RR - 642/2005-012-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Recorrido(s): Ivair Sutil Varella, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TROCA DE UNIFORME - HORAS EXTRAS - TOLERÂNCIA - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA - PERÍODO ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI Nº 10.243/2001 - VALIDADE", por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de horas extras, pela extrapolação da jornada em até 20 (vinte) minutos diários, compreendidos os minutos que antecedem e sucedem a jornada destinados à higiene pessoal, excesso a ser tolerado por força de norma coletiva; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas.

**Processo: RR - 687/2005-065-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Olga Saito, Recorrido(s): Pai Serviços de Apoio Ltda. Advogado: Dr. Elimario da Silva Ramirez, Recorrido(s): Alexandre David Muzel, Advogado: Dr. José Idelcir Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo.

**Processo: RR - 717/2005-342-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Fernando Henrique Vailati Silva, Recorrido(s): João Chaves de Campos Filho, Advogada: Dra. Maria das Graças do Nascimento Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe pro-



vimento para, reformando o acórdão regional e pronunciando a prescrição total do direito de ação, julgar extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 744/2005-202-04-00.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 744/2005-202-04-41.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alberto Pasqualini - Refap S.A. Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): Paulo Ricardo da Silva Menezes, Advogado: Dr. Eldio Vladimir Cunha Patines, Recorrido(s): Construtora Viero Ltda. Advogado: Dr. Luís Eduardo Soares Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A. Julgar prejudicados os demais temas do recurso. **Processo: RR - 746/2005-262-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria das Graças Alves Ferreira, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Recorrido(s): Sidertécnica Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Ademir Paula de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 812/2005-084-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Orbral - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. Recorrido(s): André Mohor Lourenço, Advogado: Dr. Érika Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Empresa Interposta. Ente da Administração Pública Indireta. Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a responsabilidade solidária da Reclamada, declarando a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas da Reclamante. **Processo: RR - 948/2005-211-06-00.5 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João José Avelino Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Albuquerque, Recorrido(s): Cerâmica Caramuru Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 979/2005-501-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Teonila Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Walkiria Ruiz de Oliveira, Recorrido(s): Albertino Iwao Shimokawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 1042/2005-441-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Espólio de Aníbal Borges, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A. Advogada: Dra. Rosa Lúcia Costa de Abreu, Advogado: Dr. Valkíria Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a reatuação do feito para que conste como Recorrente Espólio de Annibal Borges. **Processo: RR - 1069/2005-082-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rhesus Apoio Ltda. Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Recorrido(s): Sandra Pinheiro da Rocha, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): Lavorcoop - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Processamento de Dados, Advogado: Dr. Sílvio Delpretti Graça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1082/2005-011-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Olivetti do Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristina Meirelles Leite Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Carlos Antônio Tosta, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas "às diferenças salariais, por acúmulo de funções" e "às diferenças de FGTS", e conhecer no tocante ao tema correlato à prescrição das diferenças das comissões, por contrariedade à



OJ 175 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das mencionadas diferenças de comissões, julgando extinto o pedido com resolução do mérito, nos termos do art. 296, IV, do CPC. **Processo: RR - 1262/2005-060-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Recorrido(s): Luiz Praxedes de Oliveira, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do Egrégio. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada São Paulo Transporte S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1292/2005-512-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ordene S. A. Advogada: Dra. Angela Magali da Silva, Recorrido(s): Todeschini S.A. - Indústria e Comércio e Outro, Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Recorrido(s): Móveis 3 Primos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Aloísio De Nardin, Recorrido(s): Anselmo Aneri Schio, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1411/2005-492-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Oswaldo Pretes Filho, Advogado: Dr. Luiz Augusto Farias, Recorrido(s): Cerâmica Gytoku Ltda. Advogado: Dr. Carlos Molteni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NO CURSO DO AVISO PRÉVIO - EFEITOS", por contrariedade à Súmula nº 371 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que os efeitos da dispensa só se concretizam depois de expirado o benefício previdenciário e determinar a retificação da CTPS para que a anotação da rescisão observe o termo final do benefício previdenciário. **Processo: RR - 1559/2005-004-24-00.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valticide Justino Sandim, Advogada: Dra. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 1559/2005-004-24-00.4, que corre junto com o presente feito. **Processo: RR - 1680/2005-116-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrente(s): Adilar Lopes de Paula, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; dele não conhecer no outro tema; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tema "intervalo intrajornada - extrapolação da jornada contratual de 6 (seis) horas", por violação ao art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 1898/2005-451-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Leila Rosa Grumbach Pereira, Recorrido(s): Alexandre de Azevedo Goulart, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes Mendes, Recorrido(s): Rio Itá Ltda. Advogada: Dra. Lia Susana Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2581/2005-030-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Recorrido(s): Fabiana Ajaj Sarafien, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à configuração de cargo de confiança, por viola-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria da 8ª Turma

ção do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento como extraordinárias da sétima e da oitava horas diárias laboradas. **Processo: RR - 3006/2005-812-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilhos, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilhos, Recorrido(s): Darci Timm, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fraga do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isento o reclamante. **Processo: RR - 3597/2005-131-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Zogbi S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Recorrido(s): Fernando Rodrigo Benatti, Advogada: Dra. Márcia Alves de Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela referente ao intervalo intrajornada, tendo em vista sua natureza salarial. **Processo: RR - 4383/2005-001-12-85.1 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Anali Rozamão Benites Cabrera, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "prescrição quinquenal - cargo de confiança - honorários advocatícios"; dele conhecer no tópico "compensação - horas extras - diferenças entre gratificações estabelecidas em PCS", por má-aplicação da Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, deferir a compensação pleiteada pela Ré, nos termos da fundamentação. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrido. **Processo: RR - 154448/2005-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbace, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Vilson Rocha Azevedo, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "multa - embargos de declaração protelatórios", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; ii) dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 25/2006-037-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Clínica Engenheiro Paulo de Frontim Ltda. Advogado: Dr. Oswaldo Munaro Filho, Recorrido(s): Aloísio Ferreira Leite Filho, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 34/2006-051-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Niciais José da Silva, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71/2006-128-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Emdel - Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Francisco Teixeira Martins Júnior, Advogado: Dr. Adriano Fachini Mi-



nitti, Recorrido(s): Município de Limeira, Advogado: Dr. Eduardo Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 98/2006-016-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Heitor Luiz Brandt, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF, por contrariedade à súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do Autor e extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; II - julgar prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista da FUNCEF; III - inverter o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais e isentar o Reclamante do pagamento, na forma do artigo 790-A da CLT; IV - julgar prejudicado o Recurso de Revista da CEF. **Processo: RR - 485/2006-103-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Miguel Magalhães de Sousa, Advogado: Dr. João Teixeira dos Santos, Recorrido(s): CD - Entregas Rápidas Ltda. Advogado: Dr. Paulo Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, nos termos do art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99, que regulamentou a Lei nº 8.212/1991. **Processo: RR - 555/2006-057-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Restaurante Anaiaçul Grill Ltda. Advogado: Dr. Edgar Nascimento da Conceição, Recorrido(s): Alvani Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 561/2006-051-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): Midia Cafeteria Ltda. Advogado: Dr. Roque Ortiz Júnior, Recorrido(s): Raquel Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sidney Kleber Milani Melari Modesto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 861/2006-103-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Engemix S.A. Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): Alfredo Mazeto, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto aos "Descontos previdenciários - responsabilidade pelo recolhimento", por contrariedade à Súmula nº 368, III, desta Corte e à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos previdenciários, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 e no artigo 43 da Lei nº 8.212/91; II - dele não conhecer no tema "Guias do seguro-desemprego - indenização substitutiva". **Processo: RR - 1110/2006-372-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Olga Saito, Recorrido(s): Teovision Rede de Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Sônia Aparecida da Silva, Recorrido(s): Denilson Hiroyuki Nakajima, Advogado: Dr. Edilson



Veras de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1130/2006-053-12-00.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edson Rebello e Outros, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Canguru Embalagens S.A. e Outros, Advogado: Dr. João Vitor Luke Reis, Advogada: Dra. Cristiane Romano, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/11/2008, por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista dos Réus e julgar prejudicado o Recurso adesivo dos Requerentes. Observação 1: Presente à sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do 1º Recorrente. Observação 2: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Sólon de Almeida Cunha. **Processo: RR - 1245/2006-012-21-00.3 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1245/2006-012-21-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): Osmari Alice Braga, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária. Multa do artigo 477 da CLT. Multa de 40% sobre o FGTS"; "Contribuições previdenciárias" e "Multa do artigo 475-J do CPC". **Processo: RR - 1408/2006-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Dr. Renata C. de Melo Delgado R. Fonseca, Recorrido(s): Luís Carlos Alencar Puga, Advogada: Dra. Maria Emília Brito Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: RR - 1427/2006-654-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ernesto Wenth e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes no tema "CONCESSÃO DE 1 (UM) NÍVEL SALARIAL A TODOS OS EMPREGADOS EM ATIVIDADE - GENERALIDADE DA PROMOÇÃO - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 2004/2005 - VALIDADE - EFEITOS PERANTE OS APOSENTADOS - AUMENTO SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido, condenando as Reclamadas ao pagamento das diferenças resultantes do cômputo do aumento de nível salarial, previsto no artigo 4º do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005, nas complementações de aposentadoria e pensões, como apurado em liquidação; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da 1ª Reclamada, no qual é sustentada a tese da impossibilidade jurídica do pedido dos Reclamantes, tendo em vista o provimento do apelo dos Autores. **Processo: RR - 1453/2006-091-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Dr. Camila Heiras de Lima, Recorrido(s): Valmir da Silva, Advogado: Dr. Márcio José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o montante acordado a título de intervalo intrajornada não concedido. **Processo: RR - 1454/2006-441-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Cremilde



Jesus Trindade Freitas, Advogado: Dr. Francisco Carlos Lacob, Recorrido(s): Regis Leandro de Lima, Advogada: Dra. Lúcia Helena Couto Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 1660/2006-001-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): Maria Roseli Santos Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Cláudio Calixto, Recorrido(s): Conquista Locação de Veículos e Serviços de Limpeza em Geral, Advogado: Dr. Marco Antônio Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1668/2006-011-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Salete Iraci Rauen, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Viviane F. Prudêncio de Campos Lobo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de não-conhecimento da revista obreira, por deserção, suscitada em contra-razões; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido e a sentença então mantida em grau de recurso, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, proceda a novo exame da ação, como entender de direito; e, também por unanimidade, deferir ao reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita, com fundamento no artigo 4º, "caput" e § 1º, da Lei nº 1.060/50 e na OJ 269 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1694/2006-009-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): Edson Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade ao item IV da Súmula 85/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: RR - 1742/2006-006-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): Cilvanceli Gomes de Souza, Advogado: Dr. Mirna Dimenstein, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total do direito de pleitear a incorporação da gratificação de função suprimida e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 296, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1796/2006-431-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Danilo Braz, Advogado: Dr. Silvio Luiz Parreira, Recorrido(s): TRW do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1796/2006-034-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Júlio Cesar Sene, Advogado: Dr. José Floriano Monteiro Saad, Recorrido(s): Liderkraft Indústria de Embalagens Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Milanez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por



cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 1918/2006-047-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rodrigo Alessandro Ferreira, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. Suzan Patrícia Wippel, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-De-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Itajaí - Ogmo/Itajaí, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Deferir ao Recorrente os benefícios da justiça gratuita. Observação: Presente à Sessão o Dr. Isnard Batista Machado Filho, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 2091/2006-434-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogada: Dra. Ana Paula Balhes Caodaglio, Recorrido(s): Adélia Capeli, Advogado: Dr. Antônio Virgínio de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 3089/2006-014-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Janete Maria Marin Cordeiro, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3307/2006-203-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): José Lairton da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro da Silva, Recorrido(s): A. Kalman Metalúrgica Kalindus Ltda. Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 3/2007-006-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Tecnodata Serviços - Cooperativa dos Profissionais Autônomos em Atividades Administrativas e de Gestão do Processo Produtivo, Advogado: Dr. Antônio Toshiaki Kasa, Recorrido(s): Ivanildo Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. Valdir Abibe, Recorrido(s): Valor Econômico S.A. Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 193/2007-441-02-01.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): Dauris Soares, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 215/2007-005-24-00.6 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 215/2007-005-24-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luís Augusto Nepomuceno de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 295/2007-048-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Lojas Global Ltda. Advogado: Dr. Luiz Salem Varella Caggiano, Recorrido(s): Tarcio Anderson Alves de Siqueira, Advogado: Dr. Valdevaldo Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito,



dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 350/2007-351-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): BB Transporte e Turismo Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia de Moraes Cardim, Recorrido(s): Osvaldo de Sousa Moraes, Advogado: Dr. Eliana Regina Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. Reautuem-se os autos para que conste que o processo corre pelo rito ordinário. **Processo: RR - 498/2007-004-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): André Gustavo Torres Novaes, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 510/2007-002-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Josemir Miguel da Silva e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Sérgio Araújo Passos Galvão, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, não analisar a argüição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, na forma do item "a" do pedido inicial (fl. 20). Fixo o valor da condenação em R\$ 20.000,00 e custas de R\$ 400,00, pelas reclamadas. Juros e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei. **Processo: RR - 593/2007-102-06-00.7 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Júlio José da Silva, Advogado: Dr. Octavio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 739/2007-048-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcela Joseane Wilde, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Dr. Johnny Higashi, Recorrido(s): Cativa Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Neumann, Recorrido(s): Malharia Cristina Ltda. Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Recorrido(s): Du Pano Confecções Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 806/2007-014-08-00.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José de Jesus Lemos, Advogada: Dra. Kamila Fonseca Klautau, Recorrido(s): Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Antônio Gama Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 955/2007-024-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MTLM Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. José Luís Beserra Cipriano, Recorrido(s): Adão Lazaro Alves da Silva, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Recorrido(s): Manhattan Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Ivamary Rodrigues Gusman Ayala, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e II - conhecer do Recurso de Revista no tema "ARBITRAGEM - TRANSAÇÃO - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - APLICABILIDADE AO DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR -**



**1458/2007-431-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Recorrido(s): Refrigeração Basso Ltda, Recorrido(s): Sidnei Gonçalves, Advogado: Dr. Dimas Rebelo de Sousa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1860/2007-034-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilmar Pissaia, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao afastamento da pena de revelia e confissão; não conhecer do recurso de revista quanto à aplicação de litigância de má-fé, mais indenização e honorários advocatícios; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido e a sentença então mantida em grau de recurso, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, reabra a instrução processual e proceda a novo exame da ação, como entender de direito; também por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à OJ 304 da SBDI-1, quanto à assistência judiciária gratuita, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante tal benefício; e, ainda por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à restituição do valor recolhido a título de custas processuais. **Processo: RR - 2299/2007-026-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Benhour de Castro Romariz Filho, Advogado: Dr. João Paulo de Souza, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe seu provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre todas as parcelas de natureza salarial percebidas pelo Reclamante. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR e RR - 1738/1999-002-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Adão Luís Farina e Outro, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista patronal quanto aos temas correlatos à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial específica, e aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado e Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR e RR - 1329/2000-003-13-00.4 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Edisio Simões Souto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s) e Recorrido(s): Aldenir Pimentel de Carvalho Rocha e Outros, Decisão: por unanimidade, i) conhecer do Recurso de Revista da CEF no tópico "complementação de aposentadoria - abonos - natureza indenizatória - instrumento coletivo", por di-



vergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus da sucumbência; ii) dele não conhecer quanto aos demais temas. Por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da FUNCEF. **Processo: AIRR e RR - 814767/2001.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): Ivaldo Luiz Antonini, Advogado: Dr. José Dionízio Lisbôa Barbante, Agravante(s) e Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "Artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo - sexta parte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR e RR - 1564/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Zenaide Luci Ramos, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da Reclamante. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR e RR - 13764/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Mário Gonçalves da Cruz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 31765/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Nanci Jussara da Frota Faria, Advogado: Dr. José Alberto Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Marítima Seguros S.A. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 64680/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): Osório Ariovaldo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. José Cândido Soares, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da All - América Latina Logística do Brasil S.A. b) não conhecer do recurso da revista da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (sucedida pela União), no tocante aos temas correlatos à quitação das horas extras como folgas, à devolução de descontos e aos juros de mora. **Processo: AIRR e RR - 1194/2003-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da



Reclamada; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Sindicato-Autor. **Processo: AIRR e RR - 74250/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): José Humberto Damasceno, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 74284/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): Fabiana da Conceição, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que não conhece do Recurso de Revista, por aplicação da Súmula nº 126 do TST, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; II - por unanimidade, negar provimento o Agravo de Instrumento do Reclamado. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR e RR - 84205/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Idalina Rosa Cambraia, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s) e Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR e RR - 99925/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capacitazias, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo - Sindaport, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s) e Recorrido(s): Jurema da Silva Veppo, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akai, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 105039/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 925/1999-811-04-40.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tonia Russo-mano Machado, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): José Gildo Bettanim Duarte, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada Rio Grande Energia S.A. III - quanto ao Recurso de Revista da reclamada Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), dele



conhecer no tema "REFLEXOS DO SALÁRIO-UTILIDADE SOBRE ADICIONAL NOTURNO E HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 108853/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Espólio de Alcides da Silva, Advogada: Dra. Flávia Viegas Damé, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 162/2005-038-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): ABB Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): Alfredo Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s) e Recorrido(s): AZTI Telecomunicações, Elétrica e Informática Ltda. Advogado: Dr. Túlio Marco Gonçalves Barros, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo da Reclamada ABB Ltda. **Processo: AIRR e RR - 1356/2006-041-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Leide Maria da Silva Assunção e Outros, Advogado: Dr. Rosan de Sousa Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): Emtram - Empresa de Transportes Macaubense Ltda. Advogado: Dr. Evandro França Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): AGF Brasil Seguros S.A. Advogada: Dra. Lúcia Maria Ribeiro Zardo, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso dos Reclamantes, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da primeira Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento dos Reclamantes. **Processo: A-AIRR - 2100/2001-048-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Antônio Basílio Gonçalves Pacheco, Advogado: Dr. Rogério Augusto Capelo, Agravado(s): Bar e Lanches Rodovia Fernão Dias Ltda. Agravado(s): Osmar Magno Freixo, Advogado: Dr. Osmar Magno Freixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 416/2002-008-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): Francisca Ferreira de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1125/2002-014-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ibero Z. Bandeira de Mello e Advogados Associados S.C. Advogado: Dr. Júlio Menandro de Carvalho, Agravado(s): Thays Vital Brazil Lobo, Advogado: Dr. João Mário de Me-deiros Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão de pedido de adiamento formulado pelas partes. **Processo: A-AIRR - 568/2004-262-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Roberto Gonçalves de Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): San Francisco de São Gonçalo Comércio e Indústria de Panificados Ltda. Advogado: Dr. José Fernando de Siqueira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 714/2004-090-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Giovana Eliza Pegolo, Advogado: Dr. Wagner Trentin Previdelo, Agravado(s): Massa Falida da Embrasa S.A. - Alimentação e Serviços, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1685/2004-059-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gotlib Advogados Associados, Advogado: Dr. José Guilherme Souto Pereira, Agravado(s): Indiara Tavares de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 350/2005-013-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GKN do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Evandro de Melo, Advogado: Dr. Vitor Hugo Dambros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 555/2005-012-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Joseane Luzia Patarello Naliato, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Dra. Francine Germano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 158/2006-059-19-40.8 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): José Hélio Góes Silva, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 198/2006-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lanches Man Na Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz Carlos Légui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 258/2006-017-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Taismar Liliane da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Silvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 357/2006-005-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Maíza de Almeida Mattos Borda, Advogado: Dr. Sérgio Zuliani Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 359/2006-001-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos André Studart Pereira, Agravado(s): Antônio Araújo Dias, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Lema Segurança Ltda. Advogada: Dra. Luzimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ausência de certidão de intimação da União do despacho denegatório da revista, prosseguir no exame do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 895/2006-027-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, Advogado: Dr. Gustavo Rocha Fernandes Gonçalves, Agravado(s): Paula Cristine Maia de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1481/2006-059-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): I.R.B. Serviços Comerciais S/C Ltda. Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação dos autos para que conste como Agravante o nome completo do Sindicato. **Processo: A-AIRR - 1612/2006-054-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Altemar Jucas de Castro Araújo, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Sílvia Medeiros Furtado, Agravado(s): Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda. Advogado: Dr. Cláudia Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 12/2007-009-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasfort Empresa de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Azelzion Alves Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Bruno Gomes Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 167/2007-016-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 167/2007-016-03-41.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Jaqueline Vaz de Figueiredo, Advogado: Dr. Pedro José de Paula Gelape, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 187/2008-007-23-40.0 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Agravado(s): Nadir Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 10006/1999-012-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Saint Gobain Vidros S.A. Advogado: Dr. Antenor Camili Penteado, Agravado(s): Renato Nichele, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 1364/2004-431-02-41.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1364/2004-431-02-40.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Dr. Beverli Teresinha Jordão, Agravado(s): Heleni Pereira Baptista, Advogada: Dra. Mariângela Santos Machado Brita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AG-AIRR - 2032/2005-316-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Omar Fontana (Espólio De), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Maria Lúcia Sestaroli, Advogado: Dr. Carlos Augusto J Duque-Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ROAC - 735/2002-000-17-00.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1025/2002-001-17-40.9, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Lyrio Costa Neto, Advogado: Dr. Thales Barboza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wagner de Freitas Ramos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ROAC - 84/2007-000-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Harper's Gastronomia Ltda, Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.



**Processo: ED-AIRR - 220/1997-010-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Juarez Wolf Verba, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavaleiro, Embargado(a): Cláudia Charão Rodrigues, Advogada: Dra. Aline Kahl da Rosa, Embargado(a): Farmed Indústria, Comércio e Representações de Produtos Farmacêuticos e Médico Hospitalar Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 170/2000-005-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria José Pereira de Almeida, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): Instituto de Ensino Capi-xaba - IEC, Advogado: Dr. Pedro Alonso Ceolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: ED-AIRR e RR - 751465/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcelo Andrade de Gouveia e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 752393/2001.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Augusta Evangelista dos Anjos Alexandre e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogada: Dra. Maria Dorací do Nascimento, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 769494/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Neusa de Oliveira Martins e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1374/2002-024-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1374/2002-024-02-41.9, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Embargado(a): José Reinaldo Gindro, Advogado: Dr. Luís Fernando Rezk de Ângelo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração dos Reclamados, tão-somente para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-A-AIRR - 1700/2002-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Wendell de Melo Rodrigues Alves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Gomes de Sena, Advogado: Dr. Wendell de Melo Rodrigues Alves, Embargado(a): Elena Ledur Trombini, Advogada: Dra. Michele de Andrade Tor-rano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1905/2002-043-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Tomas Shiuji Kuwakino, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): Glasslite Sa Indústria de Plásticos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 137/2003-042-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Marcos Antônio Rufino, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 596/2003-020-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Mário Luiz Guerreiro, Procurador: Dr. Henrique Araújo Galvão de Carvalho, Embargado(a): Carlos Soledade de Souza e Outros, Advogado: Dr. Midian Caldas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 733/2003-024-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Probank S.A. Advogada: Dra. Selena Maria Bujak, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Embarga-do(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr.



Jaques Bernardi, Embargado(a): Jaqueline Silva Casagrande, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 84094/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Dra. Maria Luciana Dantas, Embargado(a): Antero Deziderio dos Santos, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR e RR - 107618/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Krammer, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Lino Paulo Zardo, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-AIRR - 1283/2004-031-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Embargado(a): Vanessa Alice da Silva, Advogada: Dra. Denise Yoshioka Alves de Souza, Embargado(a): Cosnal Cozinha Nacional Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 137015/2004-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Tatiana Irber, Embargado(a): Regina Maria Parenzena Toffolo, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 137355/2004-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Oddone Augusto Maurmann, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Embargado(a): Tubomac - Tubos e Materiais de Construção Ltda. Advogado: Dr. Idraí da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 23/2005-062-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Embargado(a): Antônio Silva, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 73/2005-341-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Luiz da Costa e Outros, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1075/2005-015-05-00.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1075/2005-015-05-40.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Edízia Ferreira Lima e Outras, Advogado: Dr. Bárbara Santos Lima, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1249/2005-120-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Viação Transmarsico Ltda. Advogado: Dr. Luís Antônio Tadeu Ferreira de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128/2006-120-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: Dr. Edevard de Souza Pereira, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria da 8ª Turma

Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sueli Udo, Advogada: Dra. Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AG-AIRR - 393/2006-037-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Centro de Ciência de Educação Superior À Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Embargado(a): Diego Evaristo de Lacerda, Advogada: Dra. Maria Luiza da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 437/2006-040-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Embargado(a): Kleber José Batista, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 752/2006-037-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gilberto Cirino de Messias, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 823/2006-004-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Armando Guimarães Alves Dias, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1154/2006-342-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Siderúrgica Barra Mansa S.A. - SBM, Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Dores, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Dorvalino José da Silva, Advogado: Dr. Suze Oliveira M. Rondelli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Proceder a renumeração das folhas dos autos a partir da fl. 589. **Processo: ED-RR - 2979/2006-014-12-85.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hélio Makio Tatibana, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 76/2007-075-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fininvest S.A Negócios de Varejo e Outro, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jaqueline Michele de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidas as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezoito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente da Oitava Turma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria da 8ª Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Coordenador da Oitava Turma